

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1974 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR AMARÍLIO LOPES SALGADO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Armando Pordigão, Waldemar de Figueiredo Costa, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos e Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto.

Ausente o Ministro Syseno Sarmento, com causa justificada.

Às 14 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão Secreta, no dia 21.5.1974:

39.965 - Mato Grosso. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTES: A Procuradoria Militar da Aud/9a. CJM e FRANÇOIS JACQUES JENTEL, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art 39, inc. III e IV do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/9a. CJM de 28 de maio de 1973, que julgou incompetente a Justiça Militar para julgar JOSÉ NORBERTO SILVEIRA, por não o considerar incurso no DL 898/69. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença em relação a JOSÉ NORBERTO SILVEIRA e deu provimento ao apelo da Defesa para reconhecer a incompetência da J.M. para processar FRANÇOIS JACQUES JENTEL, com remessa dos autos a Justiça competente - Juiz de Direito da Comarca de Barra das Garças, devendo, em consequência, ser pôsto em liberdade, se por aí não estiver prêso. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO em seu voto, propôs: a) Remessa ao Procurador-Geral, para o procedimento legal cabível, na forma do inciso XXI do art 40 da L.O.J.M. das razões de Apelação da Defesa, para que sejam devidamente apuradas as acusações imputadas ao Conselho de Justiça da 9a. RM, que procedeu ao julgamento do Padre François Jentel, a fim de ser, contra os eventuais culpados verificada quer a falta de exação dos integrantes do CJM, no cumprimento do dever judiciário, quer a responsabilidade criminal ou ética da Defesa por injúrias e calúnias contra o referido Conselho na forma da letra "c" e do art. 10º do CPPM, através de IPM; b) Remeter ao Procurador-Geral o Voto Vencido do Sr. Auditor da 9a. R.M. e constante do mesmo Processo a fim de serem devidamente esclarecidas as suas afirmativas de pressões sofridas contra a sua isenção e imparcialidade de Juiz; c) Mandar riscar, nos termos do Art 429 do CPPM, por descabidas e improcedentes as alegações escritas, de caráter injurioso, asacadas contra o Major EURO e constantes das fls 213 pela Defesa, "um tal Major EURO BARBOSA DE BARROS, dizendo-se servidor da 2a. Seção local, veio espontaneamente prestar depoimento em Juízo, sem ser arrolado como testemunha pelo Ministério Público, para dizer, entre outras coisas, que

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 22.5.1974)

se fundam apenas em sua prodigiosa imaginação e na frustrada vocação de 007 caboclo, que a ação dos Pais em Santa Teresinha tinha conteúdo subversivo" e também as expressões "O Depoimento desse Major revela que é pessoa de pouca inteligência e cultura limitada, inteiramente incapaz de compreender os problemas sociais fora do esquema simplório da subversão comunista", no que foi acompanhado pelo MINISTRO OLIVEIRA SAMPAIO, tendo os demais Ministros votado apenas o item C.. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO HONORIO MAGALHÃES). (Usaram da palavra o Adv Heleno Fragoso e o Dr. Procurador-Geral) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO AMARÍLIO SALGADO.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:
PETIÇÃO

- 289 - Minas Gerais. Relator Ministro Amarílio Salgado. CARLOS OLAVO DA CUNHA PEREIRA, condenado a 8 anos de reclusão, como incurso no art 2º, inciso IV da Lei nº 1.802/53, por sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, requer extensão da decisão proferida nos autos da Apelação nº 38.365. POR UNANIMIDADE, o Tribunal acolheu a Preliminar arguida, de ilegalidade da procuração apresentada pela advogada. (Usaram da palavra a Advogada Dra Elizabeth Ferreira Diniz e o Dr. Procurador-Geral) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ARMANDO PERDIGÃO).

DESAFORAMENTO

- 229 - São Paulo. Relator Ministro Amarílio Salgado. A Procuradoria Militar da 3a. Aud/2a. CJM, nos termos do art 109, letra "c" do CPPM, requer o desaforamento dos autos do processo nº 37/74, referente a JOSÉ CORTEZ GODFREY, para uma das Auditorias da Marinha da 1a. CJM. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o pedido de Desaforamento, devendo os autos serem remetidos a uma das Auditorias da Marinha da 1a. CJM a que couber por distribuição. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ARMANDO PERDIGÃO).

APELAÇÃO

- 40.062 - Guanabara. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM e ADALTO DOURADO CARVALHO, civil, condenado a seis meses de detenção, incurso no art 351 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar da 1a. CJM, de 26.7.1973, que absolveu o civil JOSÉ BENEDITO DE FREITAS, do crime previsto nos arts 12 e 28 do DL 898/69. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

Apelação 39.956 - (Aditamento à Ata de 30.4.1974) - Com relação à pena acessória de suspensão dos direitos políticos, decidiu o Tribunal, reduzir para 5 anos, em relação a BARNABÉ MEDEIROS FILHO e a 6 anos, em relação a AYBERÉ FERREIRA DE SÁ.

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 22 de maio de 1974)

No início da Sessão, pelo Senhor Secretário, foi lido o seguinte expediente:

"Ofício nº 001-MIN, Brasília, DF, 18 de abril de 1974. SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE - Em nome do Ministério do Exército, e no meu próprio, agradeço as manifestações que se processaram nessa alta Corte de Justiça, por proposta do Exmo Sr Dr Ruy de Lima Pessoa, Procurador-Geral do Ministério Público da União, em homenagem ao Exército Nacional, pelo transcurso do dia 21 de Fev, data da gloriosa vitória de Monte Castelo. Peço estender os meus agradecimentos aos Exmos Srs Ministros Dr. Waldemar Tôrres da Costa, Dr Jacy Guimarães Pinheiro, Gen Ex Syseño Sarmento, Gen Ex Augusto Fragoso e Alm Esq Waldemar de Figueiredo Costa, pelas manifestações que tiveram na ocasião. Apresento os meus protestos de alta consideração e estima. As: Gen Ex Vicente de Paulo Dale Coutinho - Ministro do Exército. Exmo Sr Gen Ex Jurandir de Bizarria Mamode - DD Ministro-Presidente do STM."

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 22.5.1974)

REPRESENTAÇÃO 999(NS)-2a./2a. Advs José C. Dias e outro
 REPRESENTAÇÃO 1002(WT)-1a./2a.-Adv José C. Dias e outro
 REPRESENTAÇÃO 994(FC/AS)

PETIÇÃO NOS AUTOS DA APEL.36.204(WT/OS)-2a./Mar proc 271/74

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 221(AC)-2a./Mar proc 239/74
 CORREIÇÃO PARCIAL 1082(AS)-3a./1a.-Adv A.Sussekind e outro
 CORREIÇÃO PARCIAL 1083(AS)-3a./1a.-Adv George Tavares
 RECURSO CRIMINAL 4.862(WT)-2a./2a. Adv Mário Simas
 RECURSO CRIMINAL 4.873(NS)-Aud/4a. proc 32/73
 RECURSO CRIMINAL 4.877(WT)-2a./2a. proc 116/71
 RECURSO CRIMINAL 4.876(AC)-Aud/9a. proc 1/74
 RECURSO CRIMINAL 4.879(AC)-1a./Aer proc 40/72-Adv Edgard Carv^o
 RECURSO CRIMINAL 4.875(AS)-1a./Mar-Adv Victor Falson
 REVISÃO CRIMINAL 1.107(NS/SS)-Aud/5a.proc 103/72-Adv T.Souares
 CONFLITO DE COMPETÊNCIA 223(AP)-Aud/5a. e 1a./2a.
 EMBARGOS 39.280(AS/OS)-1a./1a. proc 79/70-Adv A.Sussekind
 EMBARGOS 39.711(NS/AP)-2a./Mar proc 14/72-Adv A.Guarischi
 EMBARGOS NA CP 1.062(JP)-1a./3a. proc 10/71-Adv Ben-Hur B.S.
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CORREIÇÃO PARCIAL 1.046(WT) - Aud/
 4a. proc. 16/72 - Adv. Dr. Oldemar T. Soares.

APELAÇÕES:

40.149(WT/FC)-1a./Mar proc	16/73-Adv Edgar P. de Carvalho
40.062(JP/AF)-1a./Mar proc	029/72-Adv A.Sussekind e outro
39.991(NS/SS)-3a./1a. proc	43/72-Adv Edgar P.Lima e outro
39.807(NS/AP)-1a./1a. proc	42/72-Adv Manoel F. de Lima
39.806(JP/OS)-1a./1a. proc	32/72-Adv Manoel F. de Lima
39.826(JP/SS)-2a./1a. proc	12/70-Adv João Portela
39.769(AS/AP)-1a./3a. proc	20/71-Adv Luiz A.Dariano e outro
39.962(AC/AF)-1a./Mar proc	176/71-Adv Edgar Carvalho e outro
39.986(AC/HL)-1a./Aer proc	39/72-Adv Fernando G. Balsells
39.663(NS/OS)-3a./1a. proc	19/72-Adv A.Sussekind M. Rego
38.539(WT/RO)-Aud/4a. proc	47/69-Adv Dalto V. Eiras
40.191(JP/HL)-1a./Aer proc	22/73-Adv Fernando G. Balsells
40.137(WT/OS)-Aud/8a. proc	328/71-Adv Francisco Vasconcelos
39.751(AS/OS)-Aud/8a. proc	93/71-Adv José C.T. Hardman
39.760(AS/SS)-Aud/10a proc	52/70-Adv Padua Barros
39.890(AS/AP)-1a./1a. proc	77/72-Adv Antonio Pereira
39.710(NS/HL)-2a./Mar proc	648/69-Adv A.Sussekind M. Rego
39.928(AC/SS)-2a./3a. proc	12/71-Adv Victor Falson
39.401(AC/OS)-2a./Mar proc	35/70-Adv A.Guarischi e Palma
40.039(AC/SM)-3a./1a. proc	79/70-Adv M.R.Jones e outros
40.171(SM/NS)-2a./Mar proc	61/72-Adv A.Guarischi e Palma
40.209(SM/NS)-2a./Mar proc	80/72-Adv A.Guarischi e Palma
40.183(FC/AC)-3a./3a. proc	244/73-Adv Virgilio P. Neves
40.180(SM/AC)-3a./2a. proc	2/73-Adv Antonio S.P.Rosa
39.814(SS/JP)-2a./2a. proc	6/73-Adv Lourdes M. do Valle
39.829(SS/AC)-1a./2a. proc	124/73-Adv Juarez Alencar
39.837(WT/AS)-Aud/11a proc	77/72-Adv Sonia S. Correa
40.120(WT/SS)-Aud/11a proc	178/72-Adv J J Safe Carneiro
40.216(FC/AS)-3a./1a. proc	2/73-Adv Mario S. de Mendonça
39.961(NS/HL)-3a./1a. proc	2579/73-Adv Virgilio P. Neves
40.152(HL/AS)-1a./Mar proc	49/73-Adv Edgar P. de Carvalho
40.108(WT/FC)-1a./3a. proc	8/72-Adv Luiz Dariano
40.196(WT/SM)-1a./Mar proc	27/73-Adv Antonio Fernandes
40.045(AS/FC)-Aud/8a. proc	494/73-Adv Francisco Vasconcelos
40.098(WT/FC)-1a./2a. proc	857/73-Adv Juarez A. e outros
39.958(WT/AP)-2a./Mar proc	91/70-Adv A.Modesto e outros
40.106(HL/NS)-3a./1a. proc	22/73-Adv Ana Maria David

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 22.5.1974)

39.992(AS/OS)-1a./1a. proc	104/72-Adv	Manoel de Lima
40.046(JP/SS)-Aud/11a proc	198/73-Adv	Carlos Danilo
40.143(FC/AS)-1a./3a. proc	3/73-Adv	Luiz Dariano
39.692(AS/SM)-2a./2a. proc	64/72-Adv	Helio Navarro e outro
38.315(AS/FC)-1a./2a. proc	292/70-Adv	M. Pasquale e outros
40.068(NS/AP)-3a./3a. proc	2589/73-Adv	Jose C. Barreto
40.147(AS/OS)-1a./Aer proc	16/73-Adv	Fernando Balsells
40.184(HL/JP)-Aud/8a. proc	71/73-Adv	Francisco Vasconcelos
40.165(AF/AS)-1a./Mar proc	47/73-Adv	Edgar Carvalho
40.198(AF/NS)-2a./2a. proc	2/74-Adv	Paulo Ruy de Godoy
40.197(AF/JP)-3a./2a. proc	1/74-Adv	Antonio Rosa
40.223(AF/VT)-2a./Mar proc	129/73-Adv	A. Guarischi e Palma
40.227(AP/AS)-1a./1a. proc	D/02/74-Adv	Arnaldo F. Lima
40.215(WT/OS)-3a./1a. proc	35/73-Adv	Ana Maria David
40.192(NS/RO)-1a./1a. proc	44/73-Adv	Arnaldo Lima
39.932(JP/OS)-2a./Mar proc	677/69-Adv	A. Modesto e outros
39.696(AS/FC)-1a./Aer proc	14/73-Adv	A. Modesta da Silveira
39.849(SS/AS)-2a./2a. proc	11/73-Adv	Lourdes M. do Valle
40.057(WT/SM)-1a./Mar proc	125/71-Adv	Antonio A. Fernandes
39.788(NS/AF)-1a./3a. proc	10/72-Adv	Werner Becker
39.839(SS/AC)-Aud/11a. proc	90/73-Adv	Sylvio Guivarães
39.865(SS/JP)-1a./Mar proc	98/72-Adv	Edgar P. de Carvalho
39.874(SS/AS)-2a./Mar proc	566/67-Adv	Antonio A. Fernandes
40.112(NS/SS)-2a./1a. proc	94/72-Adv	Eliezer de Oliveira
39.947(NS/AF)-1a./2a. proc	829/73-Adv	Diwaldo S. e outro
40.226(HL/JP)-2a./Mar proc	123/73-Adv	A. Guarischi e Palma
40.253(HL/JP)-2a./Mar proc	138/73-Adv	A. Sussekind M. Rego
40.263(FC/VT)-Aud/5a. proc	170/74-Adv	Aurelino M. Gonçalves
40.079(AC/SM)-Aud/8a. proc	464/72-Adv	Francisco C. e outro
40.083(AC/FC)-Aud/11a. proc	103/71-Adv	J J Safe Carneiro
40.138(AC/FC)-Aud/4a. proc	22/73-Adv	Dalto V. Eiras
40.201(HL/AC)-1a./Mar proc	08/D/72 -Adv	Edgar Carvalho

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

★ 22 MAI 1974 ★

A T A S

VICE DIRETORIA GERAL

Amarillo Lopes Salgado
 MINISTRO DOUTOR AMARILLO LOPES SALGADO
 VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Claudio Rosiere
 DR CLAUDIO ROSIÈRE
 SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

PUBLICADA NO DJ de 29 / 5 / 1974